



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

KAROLINE VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Coordenadora Especial de Articulação Institucional
(Interina)

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por oficial ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6348

Sexta-feira, 21 de janeiro de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 021 de 17 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira de 2022, programação financeira e cronograma mensal de desembolso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, com fulcro no art. 34, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a execução orçamentária do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sobre a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especificamente nos artigos 34, 35, 47 e 48 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 8.170, de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022;

DECRETA

Art. 1º – Para a execução do orçamento do exercício financeiro de 2022, os órgãos e entidades da Administração Direta e Entes da Administração Indireta, inclusive Fundos Especiais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, o disposto na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 e as disposições de caráter orçamentário, financeiro e contábil, contidas neste Decreto.

Art. 2º – Fica estabelecida no Anexo I deste Decreto, a programação financeira, em cotas bimestrais, para o atendimento da expectativa de arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º – Ficam fixadas, nos termos do Anexo II deste Decreto, o cronograma de execução mensal de desembolso, contemplando o total da receita estimada para o exercício financeiro de 2022, a fim de proporcionar uma visão macro e mensal por cada Unidade Gestora, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 c.c. art. 47 e 48 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º – Ficam fixadas, nos termos do Anexo III deste Decreto, cotas mensais, programadas à conta de Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, Fontes de Recursos: 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%, 1.500.02 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%, 1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos e 1.501.00 – Outros Recursos Não Vinculados, para despesas de cada unidade gestora, que serão executadas em consonância com o desempenho da arrecadação municipal, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 c.c. art. 47 e 48 da Lei 4.320/1964.

§ 1º – A programação mensal das despesas a serem executadas com as fontes de recursos constantes no caput deste artigo deverão ser encaminhadas pelas respectivas Unidades Gestoras à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, em planilha detalhada e justificada, para análise e posterior encaminhamento para autorização do Sr. Prefeito;

§ 2º – Excetua-se da obrigatoriedade a que se refere o § 1º deste artigo o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde, no que se refere, exclusivamente, às despesas que correrão a conta das fontes de recursos 1.500.01 e 1.500.02, por se tratarem de recursos de aplicação Constitucionalmente definida;

§ 3º – É vedado contrair obrigações e despesas sem a suficiente cobertura orçamentária, bem como fora dos limites das cotas mensais fixadas neste Decreto para o mês em que ocorrer o empenho, devendo, cada Unidade Gestora, sob a responsabilidade do respectivo gestor, controlar os saldos dos créditos orçamentários e das cotas financeiras disponibilizadas;

§ 4º – Os eventuais saldos orçamentários não utilizados de cotas de um mês poderão ser incorporados às cotas correspondentes dos meses seguintes, de acordo com o cronograma e a capacidade financeira estabelecida pela Secretaria de Fazenda e mediante solicitação à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

§ 5º – As Unidades Gestoras poderão solicitar à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, a

antecipação ou remanejamento das cotas mensais, mediante apresentação de justificativas detalhadas quanto à sua necessidade, e desde que atendam os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º – As despesas a conta de recursos vinculados deverão ser empenhadas à medida em que exista efetiva arrecadação das receitas ou de acordo com programações e pactuações estabelecidas pelas entidades repassadoras de recursos, conforme o caso.

§ 1º – O gestor de cada pasta deverá analisar as despesas programadas à conta de recursos vinculados, de acordo com a finalidade de aplicação de cada receita e sua respectiva fonte de recursos, em consonância com o disposto no caput;

§ 2º – As dotações orçamentárias à conta de recursos originários de operações de crédito e de convênios deverão ser empenhadas após o efetivo crédito do repasse realizado pelo órgão concedente ou mediante documento de liberação para o início da execução do objeto;

§ 3º – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica poderá realizar ajustes e limitações à execução da despesa a conta de recursos vinculados, a fim de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro;

§ 4º – Com o objetivo de assegurar o cumprimento de prazos e cronogramas contratuais, as Unidades Gestoras deverão priorizar, em todas as etapas de tramitação administrativa, os processos referentes a utilização de recursos provenientes de repasse de convênios e operações de créditos.

Art. 6º – Para fins de enquadramento e empenhamento das despesas, as Unidades Gestoras ficam obrigadas a observar e cumprir o estabelecido na Resolução n.º 04, de 03 de dezembro de 2018 e as posteriores atualizações, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, quanto a classificação da despesa orçamentária por subelemento.

Art. 7º – As solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais, nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas nas seguintes condições:

I – quando for constatada a insuficiência de recursos orçamentários após a utilização dos mecanismos de alteração na distribuição dos recursos internos provenientes de antecipação de cotas e de liberação da dotação contingenciada;

II – na hipótese de excesso de arrecadação de recursos vinculados e de receitas próprias, mediante análise dos itens de receita relacionados a cada fonte de recurso, bem como da documentação comprobatória, precipuamente dos termos contratuais e das emitidas pelo sistema contábil do município;

III – na hipótese de superávit financeiro de exercício anterior, mediante análise da documentação comprobatória, bem como da apresentação do Quadro exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, devidamente assinado pela Contadoria e pela Controladoria Geral do Município;

IV – na hipótese de operação de crédito, mediante a análise da documentação comprobatória e do termo contratual.

Art. 8º – As solicitações de abertura de créditos suplementares e especiais deverão ser previamente autorizadas pelo Exmo. Senhor Prefeito e, posteriormente encaminhadas à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com 10 (dez) dias de antecedência, via processo administrativo, e deverão seguir às seguintes normas:

I – na hipótese de crédito adicional proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

a) conter o ofício de solicitação com a justificativa do pleito, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementados, indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem anulados; e estiverem em consonância, com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com demais critérios estabelecidos pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

b) após, será encaminhado à Controladoria Geral para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade, e seguirá para avaliação do Exmo. Senhor Prefeito e publicação em Diário Oficial.

II – na hipótese de créditos adicionais, decorrentes da incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, conforme § 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado:

a) conter o ofício de solicitação com justificativa, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas;

b) conter balancetes, demonstrativos contábeis – emitidos pelo sistema do município; metodologia de cálculo que demonstre o excesso de arrecadação pretendido;

c) quando se tratar de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de contratos de repasse, convênios e operações de crédito conter termos de contrato e/ou pactuações e seus respectivos aditivos ou o competente instrumento legal, hábil a lastrear a abertura do Crédito Adicional dentro do exercício;

d) Havendo necessidade de classificação/lançamento ou ajuste contábil da receita orçamentária e/ou Fonte de Recursos, o processo será remetido à Contadoria Geral e posteriormente à Tesouraria Geral do Município, previamente a análise da CPGE;

e) A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica analisará o processo, sendo facultado, eventualmente, requerer e/ou anexar documentações que julgar pertinentes para consubstanciar o crédito orçamentário pretendido;

f) Após, será encaminhado à Controladoria Geral para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade, e seguirá para avaliação do Exmo. Senhor Prefeito e publicação em Diário Oficial.

III – na hipótese de créditos adicionais à conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme § 2º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado:

a) conter ofício de solicitação com justificativa, tabela indicando as dotações orçamentárias e fontes de recursos a serem suplementadas;

b) conter termos de contratos e seus aditivos e pactuações vigentes, conforme o caso; extratos e conciliações bancárias das contas vinculadas à fonte de recursos, com período encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior ao de apuração; e demonstrativo contábil extraído do sistema do município contendo as obrigações existentes à conta da Fonte de Recursos que se pretende abrir o Crédito;

c) A Contadoria Geral do Município analisará a documentação acostada para apurar a existência do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, da Fonte de Recursos, anexando os Quadros e itens exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, devidamente assinados e remeterá o processo à Controladoria Geral do Município para verificação prévia quanto a sua conformidade e regularidade e assinatura dos Quadros exigidos pelo TCE/RJ;

d) Após, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica elaborará minuta de Decreto de Abertura de Crédito Adicional, nos termos e limites do apurado pela Contadoria Geral do Município, remetendo o processo para avaliação do Exmo. Senhor Prefeito e publicação em Diário Oficial.

Art. 9º – É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais, e juros e encargos da dívida pública, visando atender créditos adicionais dos grupos de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras;

Parágrafo Único – O cancelamento de dotações descritas no caput para atender outros elementos de despesas, poderá ser solicitado pela Unidade Gestora, desde que esta comprove, por meio de projeções e documentações, a existência de recursos suficientes nos elementos indicados para atender às referidas despesas até o final do exercício e a inexistência de prejuízo.

Art. 10 – A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica poderá propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, independentemente da solicitação das Unidades Orçamentárias envolvidas.

Art. 11 – Na hipótese de solicitação em que não haja indicação prévia ou indicação insuficiente de dotações a serem anuladas, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, poderá, visando a adequação da Lei Orçamentária Anual, em atenção às prioridades definidas pelo Chefe do Poder Executivo, propor anulação de dotações das Unidades Gestoras para o atendimento de abertura de crédito adicional, independente de ciência ou autorização prévia dos titulares das pastas.

Parágrafo Único – As Unidades Gestoras deverão manter servidor designado para o acompanhamento diário da execução orçamentária, em especial dos saldos disponíveis no Quadro de Detalhamento da Despesa, por meio do sistema contábil do município, bem como o acompanhamento das publicações dos créditos adicionais em Diário Oficial.

Art. 12 – As Unidades Gestoras deverão realizar replanejamento orçamentário-financeiro, no decorrer do exercício, em consonância com os créditos orçamentários publicados.

§ 1º – As Unidades Gestoras deverão monitorar e avaliar os efeitos dos Créditos Adicionais sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais, precipuamente na oportunidade de avaliação do Plano Plurianual;

§ 2º – As Unidades Gestoras deverão monitorar e avaliar os reflexos da Execução Orçamentária e Financeira nas metas físicas alcançadas das Atividades, Projetos e Operações Especiais, precipuamente na oportunidade da avaliação do Plano Plurianual;

Art. 13 – No decorrer do exercício financeiro, a Secretaria de Fazenda, em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, coordenará as revisões de planejamento financeiro, em consonância com o comportamento da receita e o comprometimento dos créditos orçamentários executados, visando o equilíbrio financeiro, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c.c. art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Fazenda elaborará periodicamente relatório de fluxo de caixa e o compartilhará com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, sempre que solicitado, a fim de permitir maior controle orçamentário-financeiro e assegurar o comprometimento das despesas.

Art. 14 – Fica estabelecida a seguinte prioridade de realização de despesa, na Execução Orçamentária e Financeira:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da Dívida Pública;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos/inversões financeiras.

Art. 15 – Cada Unidade Gestora deverá indicar um servidor responsável pela execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Execução Orçamentária e Administração Financeira e de Controle do município, para interagir regularmente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da CPGE.

Parágrafo Único – Os servidores designados deverão seguir as orientações, diretrizes e determinações da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, da Secretaria de Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 16 – Até o dia 31 de outubro de 2022, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica e o Secretário de Fazenda encaminharão propostas para definir prazos e limites para a execução orçamentária e financeira a serem observados no encerramento do exercício.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

(Reproduzido por ter saído incompleto no D.O. 6344)

DECRETO N.º 024 de 21 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Monitoramento da Volta às Aulas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, e,

CONSIDERANDO o direito à educação e o dever do Poder Público de promover retorno seguro às atividades escolares durante o período da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 2, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o avanço da política pública de imunização no Município;

CONSIDERANDO o início da vacinação das crianças de faixa etária de 05 (cinco) a 11 (onze) anos de idade;

CONSIDERANDO a recente implantação do Comitê Científico Municipal de Monitoramento e Assessoramento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19,

D E C R E T A

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Monitoramento da Volta às Aulas nas unidades públicas de ensino, composta por 01 (um) Coordenador e 20 (vinte) membros, com a finalidade de monitorar, acompanhar e orientar os gestores e as equipes escolares quanto ao retorno às aulas presenciais de forma segura, em cumprimento ao calendário letivo do ano de 2022.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Monitoramento da Volta às Aulas nas unidades de ensino terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º – São atribuições da Comissão Especial de Monitoramento da Volta às Aulas:

I – Avaliar as condições da volta às aulas, quanto aos aspectos estruturais, profissionais, pedagógicos e de segurança em saúde;

II – Monitorar as condições físicas das unidades escolares, bem como a adequação dos mesmos às medidas de organização dentro dos protocolos sanitários vigentes no âmbito do município de Petrópolis;

III – Acompanhar, por meio de relatórios e indicadores, o desenvolvimento das ações da volta às aulas nas diferentes modalidades possíveis de acordo com os pareceres, normativas e deliberações dos órgãos competentes;

IV – Elaborar recomendações à Secretaria Municipal de Educação, de forma a obter o constante aperfeiçoamento das ações pedagógicas de acolhimento, acompanhamento socioemocional, desenvolvimento das aprendizagens e promoção à saúde no âmbito dos espaços escolares.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Comissão deverão observar as decisões do Comitê Científico Municipal de Monitoramento e Assessoramento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º – A Comissão de que trata este Decreto será integrada pelos seguintes membros:

I – Coordenador

– Secretária de Educação;

II – Membros da Secretaria de Educação

– 01 (um) representante da Subsecretaria de Educação;

– 01 (um) representante do Departamento de Ensino Fundamental;

– 01 (um) representante do Departamento de Educação Infantil;

– 01 (um) representante da Gerência de Atendimento ao Educando;

– 01 (um) representante do Departamento de Supervisão e Inspeção Escolar;

– 01 (um) representante da Gerência de Alimentação Escolar;

– 01 (um) representante do Núcleo Administrativo;

– 01 (um) representante das diretoras de Escolas de Ensino Fundamental 1 e 2;

– 01 (um) representante das diretoras de Centros de Educação Infantil;

– 01 (um) representante do quadro de Professores da Educação Infantil;

– 01 (um) representante do quadro de Professores do Ensino Fundamental 1;

– 01 (um) representante do quadro dos Professores do Ensino Fundamental 2;

– 01 (um) representante do quadro de Agentes de Apoio.

III – Membros da Secretaria de Saúde

– 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

– 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

– 01 (um) representante da Educação em Saúde nas Escolas (PSE);

V – Membro da Secretaria de Assistência Social

– 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

VII – Membro da Secretaria de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária

– 01 (um) representante do Departamento de Obras Públicas.

IV – Membro da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans)

– 01 (um) representante da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans);

VI – Membro da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP)

– 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP);

Parágrafo Único – Poderão ser convocados outros órgãos e/ou instituições ligadas à educação.

Art. 4º – A Comissão Especial de Monitoramento da Volta às Aulas reunir-se-á, semanalmente, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador, por meio presencial ou virtual.

Parágrafo único – Em ambas as situações, a pauta da reunião será preparada pelo Coordenador, observando as necessidades do município relativas ao tema.

Art. 5º – Os membros da presente Comissão não terão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

DECRETO N.º 025 de 21 de janeiro de 2022

Delega competência para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 83, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica delegada competência a ALAN ESTEVES CIPRIANO, Diretor do Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, para representar o município junto ao Detran-RJ, objetivando o licenciamento e transferência dos veículos da frota da Prefeitura.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 357 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 24 de 21 de janeiro de 2022, os membros abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Especial de Monitoramento da Volta às Aulas.

I – Coordenadora

a) ADRIANA REGINA DE PAULA, Secretária de Educação.

II – Membros da Secretaria de Educação

a) ADRIANA PEREIRA DA CUNHA DE MENDONÇA SALLIM, representante da Subsecretaria de Educação;

b) CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO, representante do Departamento de Ensino Fundamental;

c) DÉBORA CRISTINA VIEIRA, representante do Departamento de Educação Infantil;

d) SANDRA LUZIA FERREIRA REIS ROCHA, representante da Gerência de Atendimento ao Educando;

e) ROSÂNGELA GRANJA FERNANDES, representante do Departamento de Supervisão e Inspeção Escolar;

f) ELOISA ADRIANA DE SOUZA, representante da Gerência de Alimentação Escolar;

g) ALINE DA CUNHA DIAS, representante do Núcleo Administrativo;

h) RAQUEL CUNHA, representante das Diretoras de Escola de Ensino Fundamental 1 e 2;

i) FÁTIMA GONÇALVES DE ARAÚJO, representante das Diretoras de Centro de Educação Infantil;

j) JAQUELINE TORRES CLEMENTE, representante do quadro de Professores da Educação Infantil;

k) LÍVIA DE LIMA MIRANDA, representante do quadro de Professores do Ensino Fundamental 1;

l) GUSTAVO DUARTE DE ANDRADE, representante do quadro dos Professores do Ensino Fundamental 2;

m) ISABEL SILVA ROCHA DE OLIVEIRA, representante do quadro de Agentes de Apoio.

III – Membros da Secretaria de Saúde

a) LEANDRO PEREIRA LOPES SERRANO, representante da Vigilância Sanitária;

b) ALESSANDRA COUTINHO PAINS MANHÃES, representante da Vigilância Epidemiológica;

c) DÉBORAH CINELLI CORRÊS NETTO, representante da Educação em Saúde nas Escolas (PSE).

IV – Membro da Secretaria de Assistência Social

a) RAPHAEL LOURO.

V – Membro da Secretaria de Obras, Habitação e de Regularização Fundiária

a) JÉSSICA PONTES SEABRA, representante do Departamento de Obras Públicas.

VI – Membro da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans)

a) SANTOS FERNANDES DA SILVA.

VII – Membro da Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP)

a) ANDERSON PALMA.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 358 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS, matrícula n.º 22403-0, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores e Prestação de Serviços, símbolo FG-3, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, durante o impedimento do titular, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 359 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR RENATO LAWALL LAGUARDIA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Formação Continuada, da Secretaria de Educação, símbolo FG-1, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 360 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, RENATO LAWALL LAGUARDIA, matrícula n.º 16770-3, para exercer a Função de Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo de Capacitação e Formação Continuada, da Secretaria de Educação, símbolo FASG, a partir de 10/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 361 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.516/2017, JULIA CRISTINA DO NASCIMENTO SIMAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Operacional e Logístico, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-5, a partir de 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 362 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA VIVEIROS, para exercer a Função de Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo FASG, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 363 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, PAOLA VANESSA GONÇALVES DIAS, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle Interno, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo FG-2, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 364 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º s 7.510/2017 e 7.516/2017, para exercerem Função de Assessoramento Superior e Função Gratificada, na Secretaria de Educação, os servidores relacionados abaixo, a partir de 18/12/2021:

- GISELE MARIA ROCHA, matrícula n.º 21651-8, Chefe do Núcleo de Captação de Recursos e Execução de Projetos, símbolo FASG;
- RENATA RIBEIRO MIATO, matrícula n.º 21990-8, Chefe do Núcleo Financeiro, símbolo FASG;
- PLÍNIO COELHO DA FONSECA, matrícula n.º 14396-1, Chefe de Núcleo de Controle Interno, símbolo FASG;

– CARMEN LÚCIA NOEL DA ROSA BERTOZZ, matrícula n.º 20476-5, Chefe da Seção de Acompanhamento e Prestação de Contas dos Programas Federais, símbolo FG-2;

– JAQUELINE MARIA RUFINO COELHO, matrícula n.º 22772-2, Chefe da Seção de Captação de Recursos, símbolo FG-2;

– FABIANO RICARDO RAMOS PIRES, matrícula n.º 22224-0, Chefe da Seção de Análise de Prestação de Contas do PGDREM, símbolo FG-2;

– MELQUISEDEQUE SILVA, matrícula n.º 10117-6, Chefe da Seção de Benefícios e Vantagens, símbolo FG-2;

– ELISÂNGELA DE SOUZA, matrícula n.º 18730-5, Chefe da Seção Patrimônio, símbolo FG-2;

– RAQUEL LIMA DIAS PINTO, matrícula n.º 17098-4, Chefe da Seção de Tesouraria, símbolo FG-2;

– ROSANA DE FÁTIMA SALDANHA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 20154-5, Chefe da Seção de Controle Interno, símbolo FG-2;

– FABIANA ABREU PONCIO FRANÇA, matrícula n.º 18707-0, Encarregada do Setor de Análise e Controle Financeiro, símbolo FG-3;

– MÁRCIA CORRÊA MOREIRA, matrícula n.º 17062-3, Encarregada do Setor de Compras, símbolo FG-3;

– ROGÉRIO LUIZ COELHO DA SILVEIRA, matrícula n.º 17318-5, Encarregado do Setor de Materiais e Depósito, símbolo FG-3;

– RODRIGO JOSÉ MONTEIRO DE MATTOS COSTA, matrícula n.º 17173-5, Encarregado do Setor de Materiais e Depósito, símbolo FG-3;

– ELIANE VIEIRA PEREIRA SATYRO, matrícula n.º 19539-1, Encarregada do Setor de Protocolo, símbolo FG-3;

– SILVANA COPAR DA SILVA NOGUEIRA HARTMANN, matrícula n.º 22757-9, Encarregada do Setor de Matrícula da Educação Infantil, símbolo FG-3;

– ELISETE SOARES SILVA, matrícula n.º 22441-3, Encarregada do Setor de Matrícula dos Distritos, símbolo FG-3;

– LAÍS BENFICA DOS SANTOS FERREIRA HEFFNER, matrícula n.º 22088-4, Encarregada do Setor de Acompanhamento de Projetos, símbolo FG-4;

– SOLIMAR BARBOSA DA COSTA GASPARINI DA SILVA, matrícula n.º 17521-8, Encarregada do Setor de Concessão de Contribuições do PGDREM da Educação Infantil, símbolo FG-4;

– MICHELE CRISTINA DE SOUZA PAIXÃO MANHÃES, matrícula n.º 20295-9, Encarregada do Setor de Concessão de Contribuições do PGDREM da Educação Fundamental, símbolo FG-4;

– ELIZABETH DA SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 23824-4, Encarregada do Setor de Execução Orçamentária, símbolo FG-4;

– BRUNO AMARAL DE SOUZA, matrícula n.º 229849, Encarregado do Setor de Supervisão Escolar, símbolo FG-4;

– VIVIANE DE CASTRO SOUZA, matrícula n.º 24113-0, Coordenadora Administrativa Pedagógica.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 365 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017 e 7.516/2017, para exercerem Função Gratificada, na Secretaria de Turismo – Turispetro, os servidores relacionados abaixo, a partir de 18/12/2021:

- ANA MARIA DA SILVA E SOUZA CARVALHO, matrícula n.º 23688-8, Chefe da Divisão de Apoio Financeiro, símbolo FG-1;
- CRISTIANE MARQUES LIMA GONÇALVES, matrícula n.º 23690-0, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo FG-1;
- DANIEL VARGAS FREITAS PINTON, matrícula n.º 23720-5, Chefe da Seção de Turismo, símbolo FG-1;
- FÁTIMA REGINA BAUER, matrícula n.º 23729-9, Chefe da Divisão Operacional de Eventos, símbolo FG-1;

– FRANCISCO GENILDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 23730-2, Chefe da Seção de Patrimônio e Suprimentos, símbolo FG-2;

– JANAÍNA PEREIRA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 23701-9, Chefe da Seção Operacional de Eventos, símbolo FG-2;

– MARCELO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 21757-3, Chefe da Seção de Controle Interno, símbolo FG-2;

– STIVES ROGER GIOIA, matrícula n.º 22825-7, Chefe da Seção de Recursos Humanos, símbolo FG-2;

– VERÔNICA FRANCISCO MARCOLINO, matrícula n.º 23761-2, Chefe da Seção do Observatório Regional do Turismo, símbolo FG-2.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 366 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, 7.516/2017 e 8.119/2021, para exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Turismo – Turispetro, os servidores relacionados abaixo, a partir de 18/12/2021:

– PAULO CESAR CRUZ, Coordenador do Parque Cremerie, símbolo DAS-5;

– RODRIGO VALÉRIO KOZLOWSKI, Coordenador Operacional do Parque Cremerie, símbolo DAS-5;

– ALINE DA COSTA BALDI, Encarregada do Atendimento do Disque-Turismo, símbolo DAS-5;

– ROSAURA MARIA KAPPS DIAS, Encarregada do Atendimento do Disque-Turismo, símbolo DAS-5;

– MAICON MESQUITA BARROS ESTRELLA, Assessor Operacional de Eventos, símbolo DAS-5.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 367 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017 e 7.516/2017, para exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Turismo – Turispetro, os servidores relacionados abaixo, a partir de 21/01/2022:

– ARY PINHEIRO, Gerente de Eventos, símbolo DAS-3;

– PATRÍCIA DE FÁTIMA ARAGÃO MEDEIROS PORTUGAL, Assessora Operacional de Eventos, símbolo DAS-5;

– PAULO FREY, Assessor Operacional de Eventos, símbolo DAS-5.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 368 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, ALEX DO MAR ROQUE COU-TINHO, matrícula n.º 225657, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo FG-2, a partir de 21/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 369 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, ANA CAROLINA DUARTE DUTRA, matrícula n.º 218499, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo FG-3, a partir de 21/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 370 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, para exercerem Função de Assessoramento Superior e Função Gratificada, na Secretaria de Saúde, os servidores relacionados abaixo, a partir de 18/12/2021:

- LUANA DE SOUZA LOPES MELLO, matrícula n.º 8082, Diretora do Departamento de Atenção Básica, símbolo FASG;
- DONATIL DUARTE CHAVES, matrícula n.º 3066, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo FG-1;
- CELIA REGINA MOREIRA DA SILVA BROMERSCHENCKEL, matrícula n.º 5884, Chefe da Divisão de Logística, símbolo FG-1;
- CLAUDIA REGINA MAGALHÃES DE ANDRADE, matrícula n.º 4397, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, símbolo FG-2;
- DANILO RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n.º 5186, Encarregado da Unidade Básica de Saúde (Itamarati), símbolo FG-4;
- BRUNO JOÃO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 8198, Encarregado da Unidade Básica de Saúde (Pedro do Rio), símbolo FG-4;
- VALERIA JARDIM ALVARENGA, matrícula n.º 8276, Encarregada da Unidade Básica de Saúde (Alto da Serra), símbolo FG-4;
- CATIA REGINA SILVA PINTO, matrícula n.º 4508, Encarregada da Unidade Básica de Saúde (Posse), símbolo FG-4;
- CATIA OLIVEIRA ROLIM SILVA, matrícula n.º 233420, Encarregada da Unidade Básica de Saúde (Alto Independência), símbolo FG-4;
- ALEXANDRE MOREIRA PEIXOTO, matrícula n.º 200581, Encarregado da Unidade Básica de Saúde (Quitandinha), símbolo FG-4;
- ELVIRA DE FÁTIMA RIBEIRO DE MELLO, matrícula n.º 5179, Encarregada da Unidade Básica de Saúde (Itaipava), símbolo FG-4;

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 371 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017 e Decreto n.º 641/2019, THIAGO DA SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Executivo de Apoio às Comissões e Conselhos, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo DAS-5, a partir de 20/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 372 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017 e Decreto n.º 641/2019, ROBSON ESTEVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Inteligência, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-2, a partir de 20/01/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 373 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, para exercer a Função de Assessoramento Superior de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo FG-3, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 374 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 8.119/2021 e Decreto n.º 641/2019, JOSE CARLOS SANTINON, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Inteligência e Monitoramento, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo APM-1, a partir de 18/12/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 375 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

TORNAR sem efeito na Portaria n.º 347 de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 6347 de 20/01/22, a Função Gratificada do servidor LÚCIO CÉSAR BECK, matrícula n.º 22914-8, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, símbolo FG-1 e FERNANDO CARLOS ESTEVES ZAINOTTE, matrícula n.º 19560-0, Encarregado do Setor de Transporte, símbolo FG-4.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 376 de 21 de janeiro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR os servidores da Secretaria de Saúde, relacionados abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE:

- *Titular:* Aloisio Barbosa da Silva Filho por MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA;
- *Suplente:* Fabiola Heck por KATIA ALBUQUERQUE CERQUEIRA;
- *Titular:* Anderson Moraes Garcia por AMANDA ALVES VELLOSO NUNES;
- *Suplente:* Roseli Souza Ribeiro Soares por CELIA GARRO MARQUES BRETAS;
- *Titular:* Elisabeth Cardoso Cavalcanti de Albuquerque Wildberger por RICARDO PATULEA DE VASCONCELLOS;
- *Suplente:* Ana Deak por PAULO MARCOS DOS REIS;

- *Titular:* Luiz Mario Quadrio Cruzick por MARIA AUXILÍDORA PIRES RIBEIRO;
- *Suplente:* Louis Boden Neto por VICENTE DE PAULA PÉRICO MACHADO.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 21 de janeiro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria e Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0009 de 19 de janeiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 50 (cinquenta) dias, à servidora ELAINE MAGALHAES DO AMARAL, no cargo de Professor Educação Básica PBC do Q P, matrícula n.º 18884-0, a partir de 05/11/21. (Proc. n.º 46.802/21).
- 40 (quarenta) dias, à servidora DANIELA ALMEIDA MACIEL PEREIRA, no cargo Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 19532-4, a partir de 13/11/21 (Proc. n.º 49.150/21).
- 35 (trinta e cinco) dias, à servidora LAUDICEA COSTA CABLOCO, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q P, matrícula n.º 18358-0, a partir de 17/11/21 (Proc. n.º 48.854/21).
- 90 (noventa) dias, ao servidor LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES, no cargo de Guarda Municipal do Q P, matrícula n.º 11962-8, a partir de 14/11/21 (Proc. n.º 48.981/21).
- 60 (sessenta) dias, ao servidor WAGNO SERGIO, no cargo de Guarda Municipal do Q P, matrícula n.º 14370-7, a partir de 09/11/21 (Proc. n.º 49.313/21).
- 60 (sessenta) dias, ao servidor VILMAR DA ROCHA SANTOS, no cargo de Guarda Municipal do Q P, matrícula n.º 14765-6, a partir de 05/11/21 (Proc. n.º 46.918/21).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 19 de janeiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0010 de 19 de janeiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 120 (cento e vinte) dias, à servidora TERESA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS LIMA, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q P, matrícula n.º 22696-3, a partir de 20/11/21. (Proc. n.º 49.519/21).
- 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor JOSE ANTONIO PEDRO DA ROCHA, no cargo Auxiliar de Serviços Externos do Q P, matrícula n.º 10765-4, a partir de 22/08/21 (Proc. n.º 45.149/21).
- 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor JOSE ROBERTO CLEVELANDE, no cargo de Guarda Municipal do Q P, matrícula n.º 12049-9, a partir de 17/10/21 (Proc. n.º 48.917/21).
- 120 (cento e vinte) dias, à servidora TERESINHA APARECIDA BARBOSA PALHARES, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 16972-2, a partir de 22/11/21 (Proc. n.º 50.424/21).
- 180 (cento e oitenta) dias, à servidora SUELI ALVES DE QUADROS, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 17030-5, a partir de 01/11/21 (Proc. n.º 47.205/21).
- 170 (cento e setenta) dias, ao servidor JOÃO BATISTA MENDES FRAGOSO JUNIOR, no cargo de Cozinheiro do Q P, matrícula n.º 21912-6, a partir de 10/07/21 (Proc. n.º 45.490/21).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 19 de janeiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0011 de 19 de janeiro de 2022

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

- 60 (sessenta) dias, à servidora ROBERTA EVIE BOHRER DE MEDEIROS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q P, matrícula n.º 21963-0, a partir de 23/10/21. (Proc. n.º 45.787/21).
- 60 (sessenta) dias, à servidora MARIA ALICE KAPPAUN DE AZEVEDO SOARES ALTGOTT, no cargo de Professor de Educação Básica PBC do Q P, matrícula n.º 19828-5, a partir de 30/10/21 (Proc. n.º 46.465/21).
- 60 (sessenta) dias, à servidora ELIANE ALVES DE SOUZA MARTINS DA CUNHA, no cargo de Professor de Educação Básica P4C do Q P, matrícula n.º 14529-7, a partir de 05/11/21 (Proc. n.º 47.513/21).
- 60 (sessenta) dias, à servidora ANA LUCIA ALVES MOREIRA, no cargo de Professor P6C do Q P, matrícula n.º 11335-2, a partir de 30/10/21 (Proc. n.º 46.985/21).
- 60 (sessenta) dias, ao servidor MARCELO JOSE FONSECA FERNANDES, no cargo de Professor de Educação Básica P1E do Q P, matrícula n.º 21424-8, a partir de 08/11/21 (Proc. n.º 47.511/21).
- 50 (cinquenta) dias, à servidora ALINE DE ABREU ARAÚJO, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q P, matrícula n.º 23129-0, a partir de 04/11/21 (Proc. n.º 47.416/21).

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 19 de janeiro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 001/2022
PROCESSO N.º 003/2022

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 25/01/2022 às 10h até 03/02/2022 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 301.644,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 18/01/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2022
PROCESSO N.º 015/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2022 às 13h até 04/02/2022 às 13h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 49.477,86. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 19/01/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2022
PROCESSO N.º 025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL, PELO PERÍODO DE 06 MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 26/01/2022 às 14h até 04/02/2022 às 14h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 925.635,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6674.

Petrópolis, 19/01/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor Presidente

CPTRANS

Processo Administrativo n.º 304/2020

Termo n.º 01/2021

Contratante: Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans)

Contratada: KINTE Serviços Terceirizados Eirelli EPP – CNPJ 30.228.018/0001-06

Objeto: Análise do descumprimento do Termo Contratual n.º 16/2015 pela Contratada KINTE Serviços Terceirizados Eirelli EPP

Decisão: Considerando as notícias, despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo n.º 304/2020, em especial o Relatório emitido pela Comissão Especial para apuração das faltas contratuais noticiadas, DECLARO a Rescisão Unilateral do Termo n.º 01/2021.

Petrópolis, 13/01/2022.

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente

INPAS

PORTARIA N.º 431 de 29 de dezembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015;

R E S O L V E

Art. 1º – Reformular a Portaria n.º 398/2021 que aposentou por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, DALVA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 6326, Técnica de Enfermagem, Nível: S02S, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.208,61 (três mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/12/2021. (Processo n.º 1568/2021)

Petrópolis, 29 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI PORTUGAL
Diretor-Presidente

**Coordenadoria Especial de
Articulação Institucional**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária do mês de janeiro, na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, no dia 25 do corrente ano, terça-feira, às 19h, em virtude do Decreto 1.148 de 15 de abril de 2020, do Diário Oficial Ano XXVII de n.º 5903, excepcionalmente a Reunião Ordinária será feita de forma presencial e com transmissão on-line, para quem puder comparecer vale ressaltar que o local estará preparado respeitando todas as medidas de segurança, todas estas medidas estão sendo adotadas devido ao avanço da nova variante e o aumento de casos.

Insta observar a importância da participação de todos, tendo em vista que é necessário termos quórum suficiente para darmos prosseguimento a reunião. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, nas duas modalidades (presencial e online) este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

- 1) Leitura de Expediente;
- 2) Apresentação de Relatórios das Comissões;
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordem do dia;
 - 4.1) Esclarecimentos acerca da localização e estrutura que está instalado o DIP;
 - 4.2) Aprovação do I Fórum Municipal de Saúde Mental, realizado 20/12/2021;
 - 4.3) Apresentação dos Postos de Apoio;
- 5) Assuntos Gerais.
- 6) Definição da pauta da próxima reunião, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias;
- 7) Encerramento.

Petrópolis, 21 de janeiro de 2022.

ÉRIKA PAULA GOMES PEDROSO
Presidente do COMSAÚDE